

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

PROCESSO Nº 32/2024

LICITAÇÃO NO SISTEMA Nº 020/2024

AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: aberto e fechado

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 07.926.117/0001 – 40 com sede em Camaquã/RS, Rua Coronel Boaventura Soares, 89 — Vila Nova, entidade constituída pela associação de Municípios da região Centro-Sul do Estado do Rio Grande do Sul, instituída com base na Lei n.º 11.107, de 6 de abril de 2005, por seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Constituição e respectivo Estatuto Social, torna público, para conhecimento dos interessados, que licitará na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 08/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS DE ITENS DE INFORMÁTICA**, nos termos das especificações contidas nos Anexos do presente Edital, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e de acordo com as condições a seguir estabelecidas.

1 LOCAL DATA E HORA

1.1 A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia **09 de setembro de 2024**, com início às 09h00min, horário de Brasília — DF.

1.2 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até às 08h00min da data da sessão.

1.3 Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4 O presente Edital poderá ser obtido na sede do Consórcio, no horário das 09h às 14h, no endereço Rua Boaventura Soares, 89 — Vila Nova, Camaquã — RS, ou por meio dos sites www.consorciocentrosul.com ou www.portalcompraspublicas.com.br outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: licitacao@consorciocentrosul.com.

1.5 Formalização de pedidos de esclarecimento e impugnações: **SOMENTE** através do site www.portalcompraspublicas.com.br.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS DE ITENS DE INFORMÁTICA** cujas descrições, especificações e estimativa de itens são as constantes do **ANEXO I DO PRESENTE EDITAL**.

2.2 Fazem parte do Presente Processo Licitatório parte dos Municípios, integrantes deste CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL — CI CENTRO-SUL, sendo eles: **ARAMBARÉ, BARRA DO RIBEIRO, CAMAQUÃ, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL, CRISTAL, DOM FELICIANO, GUAÍBA, MARIANA PIMENTEL, SÃO LOURENÇO DO SUL, SENTINELA DO SUL E TAPES**.

2.3 Este Pregão destina-se a selecionar as propostas mais vantajosas para os Municípios mencionados no item anterior, bem como demais municípios que vierem a integrar a este consórcio, mediante contrato a ser celebrado com licitantes vencedores, conforme prevê o artigo nos termos do art. 34 da Lei n.º 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 1 (um) ano, contado a partir da homologação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4 PARTICIPAÇÃO

4.1 O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

4.2 Para tanto as empresas interessadas deverão se inscrever para participação. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão, ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.5.2 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Condições de Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) Apresentar toda a documentação solicitada mesmo com restrição para obter os benefícios da Lei Complementar n° 123/06 de 14 de dezembro de 2006.

b) Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5 DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

5.1 É vedada a participação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Empresas sob processo de falência ou concordata;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal dos Consorciados;
- d) Empresas que não tenham cumprido os contratos celebrados com este consórcio em certames licitatórios anteriores, após o devido processo administrativo específico para este fim;
- e) Empresas consorciadas.

6 CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

6.1 Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia de informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores — Internet.

6.2 A realização do procedimento estará a cargo da Administração, do Pregoeiro designado, e da Administradora do Pregão Eletrônico do Portal de Compras Públicas, provedor do sistema de compras eletrônicas, através da Rede de Internet.

6.3 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal e total da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.5 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema, ou de sua desconexão.

7 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 O acolhimento das propostas eletrônicas será exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora aqui estabelecidos, quando então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas. O horário de recebimento será a partir de 13h00min (horário de Brasília) do dia **27 de agosto**, até às 08h00min (horário de Brasília) do dia **09 de setembro**.

7.2 Para inserção de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante no **ANEXO I DESTE EDITAL**.

7.3 No campo “**MARCA**” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras.

7.4 No campo “**FABRICANTE**” da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversos”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras.

7.5 No campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM**” da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto.

7.6 As propostas de preços deverão estar no formato PDF.

7.7 Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Preço unitário do item licitado, em moeda corrente nacional, em algarismo arábico, com até quatro casas decimais e preço total do item também com quatro casas decimais.
- b) Marca e/ou Fabricante e demais especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
- c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

7.8 O n.º do CNPJ deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança.

7.9 Os licitantes que pretendam usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para enquadramento ou qualificação como Microempresa — ME ou Empresa de Pequeno Porte — EPP, conforme artigo 3º, e que não se encontram alcançadas por qualquer das hipóteses previstas no § 4º, do mesmo artigo da referida Lei Complementar.

7.10 A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta ou a sua qualificação como ME ou EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação mencionada neste Edital e nas demais normas pertinentes à matéria.

7.11 A proposta do licitante melhor classificado será disponibilizada para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

7.12 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.13 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas, ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- d) quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14 O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.15 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.16 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

7.17 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7.18 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

7.19 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, prevalecerão os valores obtidos na etapa de propostas.

7.20 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública do Pregão Eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

8 DA ABERTURA E DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

8.1 O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início a Sessão Pública, na data e horário previsto neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada item.

8.2 Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.3 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5 Se algum licitante ofertar equivocadamente um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), este deverá solicitar seu cancelamento pelo Pregoeiro, que o fará através do sistema.

8.6 Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante será informado em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.7 A etapa de lances da Sessão Pública será no **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, conforme previsto no preâmbulo deste edital.

8.8 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

8.9

Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.10 Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.12 Encerrados os prazos estabelecidos em edital, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.13 Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 8.14** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 8.15** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.16** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17** Após a etapa de envio de lances, QUANDO FOR O CASO, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 1º do artigo 60 da lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 8.18** Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n.º 123/06, sendo assegurada, QUANDO FOR O CASO, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte.
- 8.19** Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 8.20** Ocorrendo o empate ficto, na forma do item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- 8.21** Se a microempresa, empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no item anterior.
- 8.22** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte satisfizer as exigências, será declarado o melhor classificado do item o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 8.23** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.24** Após a etapa de lances, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, divulgará o(s) licitante(s) melhores classificados, utilizando o critério de menor preço por item.
- 8.25** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e declarado o(s) vencedor(es), o Pregoeiro promoverá, pelo sistema eletrônico, negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 8.26** O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Pregoeiro.
- 8.27** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.28** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.
- 8.29** O pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) que no período de vinte e quatro horas contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema respeitando dias úteis, envie sua proposta readequada ao último lance ofertado, bem como os documentos de habilitação que deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do

sistema, durante o período de negociação que ocorrerá ao final da fase de lances e após declarados os arrematantes, observando o item 10 deste edital.

8.30 A proposta de preços atualizada e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão estar no formato PDF.

8.31 O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.32 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.33 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.34 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.35 O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

8.36 O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

8.37 Não havendo expediente no Consórcio, na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;

9 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APÓS ENCERRAMENTO DA DISPUTA

9.1 A classificação das propostas válidas será feita pelo critério do menor preço por item; será considerada vencedora, na fase de lances, a proposta de menor preço por item respectivo, efetuando-se o registro dos lances dos demais proponentes, por ordem de classificação.

9.2 Havendo discrepância entre a soma dos valores unitários e o preço global para o item, prevalecerá o valor unitário.

9.3 Entendendo o Pregoeiro que o valor do fechamento do item não cobre os custos de fornecimento do objeto da licitação, promoverá diligência para examinar se a proposta é viável.

9.4 Na hipótese supra (item 9.3.), será dada oportunidade ao licitante para, no prazo de 2(dois) dias, comprovar a vantagem econômica da transação, sob pena de desclassificação da proposta. Em caso de desclassificação de proposta, o Pregoeiro procederá ao exame daquela com classificação imediata para se for o caso, proclamá-la vencedora na fase de lances.

9.5 A proposta deverá estar devidamente assinada pelo titular ou procurador da empresa, desde que anexada, neste último caso, a respectiva procuração, com poderes específicos.

9.6 Após a análise das propostas de preço e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor de cada item, abrindo prazo para eventuais recursos.

9.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10 DA HABILITAÇÃO DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

10.1 A comprovação da habilitação do licitante vencedor será efetuada mediante apresentação dos documentos adiante especificados, em original ou cópia autenticada por Tabelião, ou serventuário designado.

10.2 DOCUMENTOS DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretária da Receita Federal do Brasil RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional-PGFN, conforme Portaria MF n.º358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º1.751/14).
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante.
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante.
- e) Certidões que comprovem a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3 DOCUMENTOS PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- b) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para o fornecimento deste objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente. No atestado deve constar também se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade do mesmo, sem fatos que desabonem sua conduta, além de estar assinado e datado.

10.4 Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado à documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada a penalidade prevista na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

10.5 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

10.6 DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo foro competente da sede da empresa.

10.7 OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

- a) Formulário com os dados da empresa (Anexo II);
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que está cumprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal (Anexo III);
- c) Certidão Simplificada atualizada da Junta Comercial ou certificado do simples nacional que comprove o enquadramento como ME/EPP, se for o caso.

d) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que não se tornou vencedor de processos que ultrapassem o faturamento em qual a empresa se enquadra, observado o disposto do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.(Anexo IV)

11 DA EVENTUAL IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 As impugnações ao presente Edital, ato convocatório do pregão, devem ser recebidas até três (3) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

11.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a Impugnação, no prazo de quarenta e oito (48) horas.

11.3 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será ele convalidado de acordo com a lei, designando-se nova data, compatível com o ato de convalidação, para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Caberá recurso nos casos previstos na legislação pertinente, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

12.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante quer sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.3 O licitante que manifestar a intenção de recurso e sendo a mesma aceita pelo Pregoeiro, disporá ele do prazo de três (3) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, que ficarão desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na possibilidade de adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

12.5 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Não serão conhecidos os recursos **intempestivos**, bem como os encaminhados **por e-mail, fax, correios ou entregues pessoalmente.**

12.8 Decairá do direito de impugnar administrativamente o procedimento licitatório o licitante que, aceitando-o sem objeção, venha, depois do julgamento, apontar-lhe falhas ou irregularidades, hipótese em que qualquer impugnação não será recebida como recurso.

12.9 A hipótese do item anterior (12.8) não afasta o poder-dever do Consórcio de revisar seus próprios atos, se eivados de vícios que os tornem ilegais.

12.10 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

13 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

13.1 Havendo renúncia expressa do direito de recorrer do julgamento das propostas, decorrido o prazo de recurso sem interposição ou julgados os recursos interpostos, o Pregoeiro submeterá o resultado do Pregão à autoridade competente para sua homologação.

13.2 Homologado regularmente o resultado do certame, a autoridade competente adjudicará formalmente o objeto da licitação (registro dos preços) aos licitantes vencedores.

13.3 Procedida à homologação, a autoridade competente do Consórcio enviará aos Municípios integrantes do processo o resultado da licitação e a cópia do ato ou atos de homologação, com vistas à posterior celebração dos contratos.

14 RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

14.1 Entregar o objeto licitado, conforme especificações deste Edital e Anexos, em consonância com o resultado do registro de preços;

14.2 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3 Providenciar a imediata correção dos defeitos ou irregularidades apuradas pelos Municípios contratantes e pelo CI Centro Sul;

14.4 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros por ocasião da entrega dos produtos objeto do registro de preços;

14.5 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até o limite legal;

14.6 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão exclusivamente por sua conta.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS — ARP

15.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.3 A Ata de Registro de Preços será encaminhada para a(s) vencedora(s) via endereço de e-mail, informado na Proposta de Preços, e deverá ser assinada pelo responsável legal, preferencialmente por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestruturas de Chaves Públicas Brasileiras — ICP Brasil, criada pela medida provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

15.4 Após assinada de forma digital, o licitante deverá enviar a ARP ao Consórcio Centro-Sul por meio do e-mail licitacao@consorciocentrosul.com em no máximo 3 (três) dias úteis a partir do recebimento da mesma.

15.5 Caso o representante legal não possua certificação digital, o mesmo deverá imprimir a ARP em 02 (duas) vias, assinar e enviar as mesmas através dos correios, transportadora ou entregar pessoalmente na sede do Consórcio Centro Sul em Camaquã-RS, em no máximo 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da mesma.

15.6 O prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.7 Em caso de o licitante vencedor não assinar a ARP, é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar o item específico ou, o Registro de Preços.

15.8 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de homologação.

15.9 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem que o Consórcio tenha encaminhado a Ata de Registro de Preços para assinatura, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

15.10 A existência de preços registrados não obriga aos municípios integrantes do Consórcio e nem o CI Centro Sul a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

16 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA DETENTORA

16.1 A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços — ARP;
- b) não aceitar a Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput d art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

16.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo contraditório e a ampla defesa.

16.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

17 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

17.2 Em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

17.4 Na hipótese de previsão no edital, ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

17.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

18 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

18.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

18.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

18.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

18.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

18.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

18.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

18.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

18.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

18.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

18.12 Os pedidos de reequilíbrios ou cancelamentos de itens da ata de registro de preços não serão aceitos por e-mail e deverão ser protocolados com os documentos necessários no site www.consorciocentrosul.com na opção

SERVIÇOS EM DESTAQUE > PROTOCOLOS.

19 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462, de 2023;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

19.2 a hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

19.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 20 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

19.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462, de 2023.

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 DAS PENALIDADES

20.2 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

20.3 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

20.4 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

20.5 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências que ensejam a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor, conforme destaca que comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

20.6 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.8 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.9 Para fins de percentuais de multa constituído neste instrumento contratual que institui este consórcio as seguintes penalidades:

- b) Multa de 0,05% (cinco centésimo por cento) do valor da nota de empenho por dia de atraso injustificado, observando o prazo máximo de 10 dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.1.1 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22 DA CONTRATAÇÃO

22.1 A contratação com os fornecedores registrados pelo Consórcio poderá ocorrer por intermédio de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Compra ou formalização de Contrato;

22.1.1 TODAS AS DESPESAS RELACIONADAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CORRERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.

22.2 AS COMPRAS DE ITENS SERÃO REQUISITADAS PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PELO SISTEMA SICOMM DISPONIBILIZADO PELO CONSÓRCIO, HAJA VISTA A IMPRESCINDIBILIDADE DE CONTROLE INTERNO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL, O QUAL IRÁ GERAR UMA ORDEM DE COMPRA.

22.3 As empresas somente deverão aceitar os pedidos empenhados, os quais forem emitidos através da Ordem de Compra gerada pelo sistema SICOMM do CI Centro-Sul.

22.4 O prazo para entrega do material solicitado é de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período desde que devidamente justificado pela licitante vencedora.

23 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

23.1 A inexecução e a rescisão dos contratos celebrados entre os Municípios, CI Centro Sul e os licitantes vencedores serão vinculadas a proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

23.2 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei n.º. 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos. 138 e 139 da mesma Lei.

23.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

24 DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO (FORMA, CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL)

24.1 A efetivação das compras dos itens constantes do Registro de Preços, junto às empresas fornecedoras, será feita de acordo com as necessidades dos Municípios consorciados integrantes do Pregão, observado o período de validade do Registro.

24.2 As empresas somente deverão aceitar os pedidos empenhados, os quais forem emitidos através do sistema do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, os produtos adquiridos pelos Municípios deverão ser entregues em local, dias e

horários estabelecidos na Ordem de Compra, considerado inicialmente que deverá ser feito no perímetro urbano da cidade podendo somente a contratante modificar o local aqui estabelecido.

24.3 A entrega deverá acontecer nos horários de funcionamento conforme definido pelo município de entrega devendo a empresa comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega, a empresa ficará responsável de fornecer todos os maquinários e mão de obra necessárias para o descarregamento do material, inclusive para reposição de mercadoria faltante no caso de possíveis faltas, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega.

24.4 A empresa que efetuar a entrega terá o encargo de aguardar a verificação da integridade dos itens recebidos pelo município, todavia a verificação inicial e provisória não isenta ulterior identificação de avarias.

24.5 O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

24.6 Somente serão aceitos os produtos que, por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo, 12 (doze) meses de prazo de validade.

24.7 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

24.8 O recebimento do produto será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal e demais documentos, para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Edital e se fará no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

24.9 Na hipótese de não cumprimento das exigências deste Edital, o fornecedor/contratado será notificado a retirar o produto do local de entrega, substituindo-o por outro que atenda integralmente as especificações constantes deste Instrumento, sem qualquer ônus para o Contratante.

24.10 Em caso de devolução de produtos, por descumprimento das especificações exigidas, o fornecedor/contratado deverá promover a sua substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

25 DO PAGAMENTO

25.1 O pagamento do objeto do Contrato pelo Contratante será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos pelo Município Contratante, efetuada a necessária e prévia liquidação da despesa. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.

25.2 No caso de entrega fracionada o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a conclusão da entrega total dos itens constantes na Ordem de Compra.

25.3 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

25.4 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

25.5 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

25.6 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual.

25.7 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susgado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Município Contratante.

26 DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

26.2 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas na **LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**.

26.3 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de apoio por meio de e-mail;

26.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

26.5 O Consórcio não aceitará, sob nenhuma forma ou pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor a terceiros;

26.6 O Consórcio se reserva o direito de revogar a presente licitação, no todo ou em parte, fundamentado o ato respectivo por razões de interesse público, não cabendo, por isso, indenização de qualquer espécie aos interessados ou de anular o procedimento por razões de ilegalidade.

26.7 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

27 FAZEM PARTE DESTE EDITAL

Anexo I — Termo de Referência — Objeto;

Anexo II — Formulário com os dados das empresas;

Anexo III — Declaração, sob as penas da lei, de que o/a Proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Anexo IV — Declaração de observância ao art. 4º § 2º Lei 14.133/21.

Camaquã, 26 de agosto de 2024

Luiz Renato Mileski Gonezorosk

Presidente

Kamila Stachleski de Ávila

Assessoria Jurídica

OAB/RS 87.112

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

PROCESSO Nº 32/2024

LICITAÇÃO NO SISTEMA Nº 020/2024

AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: aberto e fechado

1 INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, aplicando-se, no que couber as disposições da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente Licitação o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA**, para atender as necessidades dos Municípios consorciado ao Consórcio Intermunicipal Centro-Sul durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, qual seja 12 (doze) meses, cujas descrições, especificações e estimativa de itens são as constantes nesse Termo de Referência.

3 DA JUSTIFICATIVA

3.1 A realização desse processo licitatório na modalidade Registro de Preço, justifica-se pela necessidade de **AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA**, por parte dos Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Centro Sul: **ARAMBARÉ, BARRA DO RIBEIRO, CAMAQUÃ, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL, CRISTAL, DOM FELICIANO, GUAÍBA, MARIANA PIMENTEL, SÃO LOURENÇO DO SUL, SENTINELA DO SUL E TAPES.**

4. DO VALOR DE REFERÊNCIA

4.1 Os valores e as características dos **itens** descritos foram estimados com base nos valores obtidos nas homologações de processos licitatórios entre outros meios recepcionados pela 14.133/2021.

5. DA QUANTIDADE

5.1 A quantidade de consumo, prevista para o exercício de 2024/2025 (01 ano), foi estimada nos relatórios enviados pelos municípios consorciados.

6. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

6.1 As características dos itens foram baseadas em outros processos de licitação, assim como opinião técnica e nas descrições informadas pelos municípios consorciados.

ITEM	CÓDIGO SICOMM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA
1	1222	ABRAÇADEIRA NYLON - RESISTÊNCIA A TEMPERATURA: - 40°C ATÉ 100°C; QUANTIDADE: PACOTE 100 ABRAÇADEIRAS; DIMENSÕES (LXC): 2,5X100MM.	Unidade	1511	R\$ 8,64
2	1223	ADAPTADOR TOMADA ANTIGA P/NBR 14136 - QUANTIDADE DE POLOS 2P+T, TIPO PLUGUE, CONEXÃO TOMADA 2P+T NOVO PADRÃO (VELHO PARA NOVO), DE 10 AMPERES, GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	Unidade	691	R\$ 12,53
3	1224	ADAPTADOR USB 2.0 WIRELESS N - ADAPTADOR WIRELESS USB WIFI 300 MBPS LAN B/G/N, FREQUÊNCIA: 2.4GHZ ISM BAND, VELOCIDADE DE ATÉ 300MBPS, ANTENA DE GANHO DE 2DBI, COMPATÍVEL COM W10 W11, COMPATÍVEL COM IEEE 802.11N (DRAFT 2.0), IEEE 802.11G, IEEE 802.11B, FREQUÊNCIA: 2.4GHZ ISM BAND (INDUSTRIAL SCIENTIFIC MEDICAL), VELOCIDADE DE ATÉ 300MBPS, CANAL 1-14 CANAIS (SELEÇÃO DE DOMÍNIO UNIVERSAL), SEGURANÇA DE DADOR CRIPTOGRAFIA WEP 16/128BIT, SUPORTA 64/128BIT WEP, BEM COMO CRIPTOGRAFIA WPA/WPA2 E WPA-PSK/WPA1-PSK, SUPORTA WINDOWS 2000, XP, VISTA, WIN7, LINUX SISTEMA OPERACIONAL, INTERFACE DO HOST: ALTA VELOCIDADE USB2.0, DOIS MODOS DE TRABALHO: INFRAESTRUTURA E AD-HOC, TECNOLOGIA CCA, COM CRIPTOGRAFIA DE SEGURANÇA SEM FIO FÁCIL, EM UM CLICK DE BOTÃO QSS, SUPORTA A TECNOLOGIA MÓVEL SEM FIO DE ALTA EFICIÊNCIA, PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS 802,11B/G/N, ITENS INCLUSOS: 01 ADAPTADOR USB WIRELESS E 01 ANTENA 2DBI, GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	Unidade	399	R\$ 67,54
4	1242	ADAPTADOR VGA PARA HDMI - TIPO DE CABO E ADAPTADOR: HDMI, COMPRIMENTO DO CABO:20 CM, TIPO DE PRODUTO: ADAPTADOR, QUANTIDADE DE CONECTORES DE ENTRADA: 1, QUANTIDADE DE CONECTORES DE SAÍDA: 1, CONECTOR DE ENTRADA: HDMI, CONECTOR DE SAÍDA: VGA, GÊNERO DO CONECTOR DE ENTRADA: MACHO, GÊNERO DO CONECTOR DE SAÍDA: FÊMEA, MATERIAL DE REVESTIMENTO DO CONECTOR: OURO, COMPRIMENTO DO CABO: 20 CM, GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	Unidade	593	R\$ 25,82
5	1225	CABO HDMI - COR PRETO, COMPRIMENTO NO MÍNIMO 2 METROS HDM,I VERSÃO 2.0 HDMI, 19 PINOS MACHO X HDMI DE 19 PINOS MACHO, CONECTORES BANHADOS A OURO, LARGURA DA BANDA: 10,2 GBPS 340MHZ APOIO HEC ALTA VELOCIDADE: REDE BIDIRECIONAL DE ATÉ 100MBPS SUPORTA RESOLUÇÕES ACIMA DE 1080P HD E DEEP COLOR COMPATÍVEL, ESPECIFICAÇÕES DE ALTA VELOCIDADE TOTALMENTE BLINDADO PARA REDUZIR EMI E OUTRAS FONTES DE INTERFERÊNCIA MOLDADO BOOT PVC CLASSIFICAÇÃO ATUAL 0.5 A DC SUPORTE DE TENSÃO 300 V DC RESISTÊNCIA DE ISOLAÇÃO 50 MOHMS INVÓLUCO DE PLÁSTICO TÉRMICO, GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	Unidade	898	R\$ 16,72

6	1262	CABO LAN U/UTP CAT. 5E. 305MT - CATEGORIA CAT.5E; U/UTP - 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU (100% COBRE), 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL, COR AZUL CLARO, CAPA EXTERNA EM PVC NA OPÇÃO CMX, EMBALAGEM EM CAIXA FASTBOX EM LANCE PADRÃO DE 305 METROS, MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 - 0 M), DIÂMETRO NOMINAL DE 4,8 MM, MASSA LÍQUIDA 26 KG/KM, NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68%. CERTIFICAÇÃO ROHS DE QUE ATENDE POLÍTICAS DE MEIO AMBIENTE. CAIXA DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM MARCA E DEMAIS DETALHES DO PRODUTO, GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	Unidade	718	R\$ 382,59
7	1226	CAIXA SOM COMPUTADOR USB - TIPO DE CONEXÃO: USB, EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS: PC E NOTEBOOK, CONTROLE DE VOLUME, POTÊNCIA TOTAL: 5W, FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 60HZ~20KHZ, AMPLITUDE: 40HMS, GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	Unidade	560	R\$ 23,89
8	1267	CILINDRO - KIT FOTOCONDUTOR COM CILINDRO COMPATÍVEL COM BROTHER DR-2340 PREMIUM 12K.	Unidade	10	R\$ 132,83
9	1228	COMPUTADOR - GABINETE MINI ITX(TINY), PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, COM NO MÍNIMO 8THREADS E PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, MEMÓRIA RAM1SO DIMM DE NO MÍNIMO 8GB, DDR4 COM 2666MHZ, ARMAZENAMENTO SSD NVME COM NO MÍNIMO 256GB WIRELESS 802.1AC1X1 INTERNO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 65WATTS, POSSUIR USB3.0 FRONTAL, POSSUIR CONECTOR DE ÁUDIO FRONTAL, SLOTS-ATAIII2.5 INTERNO DISPLAY PORT E HDMI "PODENDO SER EM PLACA GRÁFICA" RJ-45 ETHERNET GIGABIT, SOFTWARES: LICENÇA MICROSOFT WINDOWS® 10 PROFESSIONAL ORIGINAL 64 BIT EM PORTUGUÊS, INSTALADO EM FABRICA, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO., GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	Unidade	445	R\$ 1.813,58
10	1227	COMPUTADOR - PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS, NO MÍNIMO 12 THREADS COM CICLO DE PROCESSAMENTO DE NO MÍNIMO 2.60 GHZ, FREQUÊNCIA TURBO 4.4 GHZ; CACHE DE 12 MB; MOTHERBOARD (PLACA MÃE) REQUISITOS MÍNIMOS 01 (UM) SLOTS PCI EXPRESS X1; 06 (SEIS) PORTAS USB EXTERNA, POSICIONADAS NO MÍNIMO 02 (DUAS) NA PARTE FRONTAL, 01 (UMA) PORTAS NO PADRÃO DIGITAL SENDO DISPLAYPORT E/OU HDMI (SERÁ ACEITO PLACA DE VÍDEO DEDICADA PARA ATENDER A ESTA SOLICITAÇÃO) 01 (UMA) PORTA RJ-45 NATIVA DA PLACA MÃE MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY) DE 8 GBYTES, UNIDADES DE ARMAZENAMENTO: DEVERÁ POSSUIR UMA UNIDADE PRIMÁRIA DE DISCO SSD DE NO MÍNIMO 480GB, TAXA DE TERANSFERENCIA LEITURA ATÉ 3500MB/S E GRAVAÇÃO ATÉ 2100MB/S), SOFTWARES: LICENÇA MICROSOFT WINDOWS® 10 PROFESSIONAL ORIGINAL 64 BIT EM PORTUGUÊS, INSTALADO EM FABRICA, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	Unidade	416	R\$ 1.615,89

11	1229	COOLER PARA CPU PLACA LGA 1155/1156 - TIPO DE SOCKET: 1155 E 1156; CPU: I3, I5 E I7, TIPO DE CONECTOR: 03 PINOS, VELOCIDADE DA FAN: 2600RPM, NÍVEL DE RUÍDO: 24,5 DBA (MIN.), FIXAÇÃO POR PARAFUSOS, ROLAMENTO: RIFLE, VIDA ÚTIL: APROX. 40.000HS, DIMENSÃO: 7,90CM X 10,70CM X 10,70CM (A X L X C), GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	Unidade	162	R\$ 50,82
12	1230	COOLER PARA CPU PLACA LGA 775 - FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SOQUETE P4 LGA 775, DIM. DISSIPADOR 90X(H) 33MM, DIM. DISSIPADOR 95X95X25 MM (3PIN), VELOCIDADE 2200 +- 10% RPM, FLUXO DE AR 43 CFM, NÍVEL DE RUÍDO 23,8 DBA, TIPO DE ROLAMENTO RIFLE BEARING, DURABILIDADE DE VENTONHA 50.000 HRS, GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	Unidade	162	R\$ 43,00
13	1265	DESUMIDIFICADOR DE PAPEL - PARA FOLHAS A4, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 600 FOLHAS, BIVOLT, COM TERMOSTATO REGULADOR DE TEMPERATURA, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	Unidade	59	R\$ 383,58
14	1231	DOCK STATION - PARA 2 HD SATALIDE 2,5" E 3,5", USB 3.0, LEITOR CARTÃO, FUNÇÃO CLONE, SUPORTA SATA I,II,III E IDE, CONEXÃO C/PC VIA USB, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	Unidade	114	R\$ 161,23
15	1232	ESTABILIZADOR 1500VA - ENTRADA BIVOLT SAÍDA 110V, FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 95V~245V, FAIXA TENSÃO DE ENTRADA: 47HZ - 63HZ, SUBTENSÃO: 95V/180V SOBRETENSÃO: 140V/245V POTÊNCIA DE SAÍDA NOMINAL CONTÍNUA: 1500VA/700W POTÊNCIA DE PICO NOMINAL: 865W TENSÃO DE SAÍDA NOMINAL: 120V (220V CONFIGURÁVEL ATRAVÉS DE JUMPER INTERNO, FAIXA DE SAÍDA EM MODO INVERSOR: 120V +-5% OU 220V +-5%, FREQUÊNCIA DE SAÍDA EM MODO INVERSOR: 60HZ +- 0,1%, TEMPO DE ACIONAMENTO DO INVERSOR: <0,8MS FORMA-DE-ONDA EM MODO INVERSOR: SEMI – SENOIDAL, RENDIMENTO A PLENA CARGA EM REDE: >=95% PARA 120V/120V OU 220V/220V, >=90% PARA 120V/220V OU 220V/120V, RENDIMENTO A PLENA CARGA EM BATERIA: >=80% TENSÃO DE OPERAÇÃO: 24V, QUANTIDADE:2X9AH/12V TIPO DA BATERIA: SELADA VRLA , CHUMBO-ÁCIDA, LIVRE DE MANUTENÇÃO TEMPO DE RECARGA DA BATERIA: 12H APÓS 90% DESCARREGADA VIDA ÚTIL DA BATERIA: ENTRE 2 E 5 ANOS, CONFORME NÚMERO DE CICLOS DE DESCARGA E DA TEMPERATURA AMBIENTE, COMPRIMENTO DO CABO AC: 1,5M COM PLUGUE PADRÃO NBR 14136, DIMENSÕES: 373 X 117 X 185 [MM], TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 40°C, UMIDADE RELATIVA: 0 A 90% SEM CONDENSAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	Unidade	315	R\$ 316,69

16	1233	<p>ESTABILIZADOR 2.000VA 220X110V - ESTABILIZADOR DE TENSÃO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000VA, ATENDE À NORMA NBR 14373:2006, BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127/220V~ COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA E SAÍDA FIXA 115V~, ESTABILIZADOR COM 8 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, 6 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136, FILTRO DE LINHA, MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE: AUMENTA A CONFIABILIDADE E O DESEMPENHO DO CIRCUITO ELETRÔNICO INTERNO, FUSÍVEL REARMÁVEL, TRUE RMS: ANALISA OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO. IDEAL PARA REDES INSTÁVEIS OU COM GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, AUTOTESTE: AO SER LIGADO, O ESTABILIZADOR TESTA OS CIRCUITOS INTERNOS, GARANTINDO ASSIM O SEU FUNCIONAMENTO IDEAL, LEDS COLORIDOS NO PAINEL FRONTAL: INDICA AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA REDE ELÉTRICA: NORMAL, ALTA CRÍTICA E BAIXA CRÍTICA, CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA: EVITA O ACIONAMENTO OU DESACIONAMENTO ACIDENTAL, 5 NÍVEIS DE PROTEÇÃO: CURTO-CIRCUITO, SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO, SUB/SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO, SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO, SOBRECARGA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.</p>	Unidade	385	R\$ 514,08
17	1234	<p>FILTRO LINHA - DUPLA PROTEÇÃO: FUSÍVEL E VARISTOR, CHAVE LIGA/DESLIGA COM LED INDICATIVO DE FUNCIONAMENTO, BIVOLT 100-240VAC AUTOMÁTICO 50/60HZ, CAPACIDADE DE PROTEÇÃO: 125 JOULES, CORRENTE MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 10 AMPÈRES, POTÊNCIA MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 1270W EM 127V/ 2200W EM 220V, TOMADA SEPARADA PARA FACILITAR CONEXÃO COM PLUGUES 90º; MATERIAL ANTICHAMAS, POSSUI FUSÍVEL RESERVA, COM NO MÍNIMO SEIS CONEXÕES DE NO MÍNIMO 1,5 DE COMPRIMENTO DE CABO, GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.</p>	Unidade	573	R\$ 29,52
18	1260	<p>HD EXTERNO - CAPACIDADE MINÍMA DE: 1TB; INTERFACE: USB 3.2 GEN1 (COMPATÍVEL COM USB 2.0), VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: ATÉ 5GB/S, COR PRETO, COMPATIBILIDADE DO SISTEMA: FORMATADO EM NTFS PARA WINDOWS 11, WINDOWS 10, WINDOWS 8.1 OU WINDOWS 7. INCLUSO 01 CABO SUPER SPEED USB (5GBPS) E MANUAL DE INSTALAÇÃO RÁPIDA, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.</p>	Unidade	273	R\$ 326,08
19	1261	<p>HD SSD 240GB - DISCO RÍGIDO TIPO SOLID STATE DRIVE, CAPACIDADE MINÍMA DE 240GB, INTERFACE SATA III 6GB/S. FORMATO 2.5* 7MM. VELOCIDADE DE LEITURA DE 540 MB/S. VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE 465 MB/S. CRYSTA/DISKMARK 4KB QD32] LEITURA SEQUENCIAL ATÉ 545 MB/S, GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS.</p>	Unidade	370	R\$ 173,35

20	1235	HD SSD 480GB - DISCO RÍGIDO TIPO SOLID STATE DRIVE, CAPACIDADE MINÍMA DE 480GB, INTERFACE SATA III 6GB/S. FORMATO 2.5" 7MM, VELOCIDADE DE LEITURA DE 540 MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE 465 MB/S, CRYSTAL DISKMARK [4KB QD32] LEITURA SEQUENCIAL ATÉ 545 MB/S, GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS.	Unidade	451	R\$ 201,42
21	1236	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL C/ BULK - TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA: 3 PICOLITROS, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: PRETO 10 ISO PPM / CORES 5 ISO PPM, TIPO DE TINTA: GARRAFA DE TINTA, PALETA DE TINTA: PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO, CONFIGURAÇÃO DE TINTA: GARRAFA TINTA PRETA, GARRAFA DE TINTA CIANO, GARRAFA DE TINTA MAGENTA, GARRAFA DE TINTA AMARELA; RENDIMENTO DA TINTA: ATÉ 7500 PÁGINAS COLORIDAS OU 4500 PÁGINAS EM PRETO, TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: CARTA/ A4 OU 10 CM X 15 CM, TIPO DE SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS À CORES, RESOLUÇÃO ÓPTICA: 1200 DPI, RESOLUÇÃO DE HARDWARE: 1200 X 2400 DPI, PROFUNDIDADE DE BIT MONOCROMÁTICO: 48 BITS, ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 21,6 X 29,7 CM, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 2.4 MS/LINHA (MONO), 9.5 MS/LINHA (COR), CONECTIVIDADE PADRÃO: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM USB 1.1), WI-FI(802. 11 B/G/N), WI-FI DIRECT; IMPRESSÃO A PARTIR DE UM DISPOSITIVO MÓVEL, TAMANHOS DE PAPEL: 10 X 15 CM (4" X 6"), 13 X 18 CM (5" X 7"), 20 X 25 (8" X 10") CARTA, LEGAL, OFÍCIO (21,6 X 35,6 CM), A4, A5, A6 E B5; TIPOS DE PAPEL: SUPORTA DIFERENTES TIPOS DE PAPÉIS, PAPEL SUÍTE COMUM E PAPÉIS FOTOGRÁFICOS PARA JATO DE TINTA, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4 / 10 ENVELOPES, CAPACIDADE DE BANDEJA DE SAÍDA: 30 FOLHAS DE PAPEL A4, VOLTAGEM NOMINAL: BIVOLT - 100 A 240 V, FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60 HZ, ACOMPANHA A IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: 1 GARRAFA DE TINTA PRETA, 1 GARRAFA DE TINTA CIANO, 1 GARRAFA DE TINTA MAGENTA, 1 GARRAFA DE TINTA AMARELA, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CD DE INSTALAÇÃO, GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA, MANUAL DO USUÁRIO, CABO USB; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	Unidade	167	R\$ 1.403,53
22	1258	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA - CÓPIA, IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO EM CORES PADRÃO, E FAX, PÁGINAS POR MINUTO: A4: 25 PPM, TEMPO DE AQUECIMENTO: 28 SEGUNDOS OU MENOS, TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA IMPRESSÃO / CÓPIA: 7,5 SEGUNDOS OU MENOS, FAST 1200 (1800 X 600 DPI), MEMÓRIA (PADRÃO / MÁXIMA): 64MB / 64MB, DUPLEX: AUTOMÁTICO PADRÃO, REQUISITOS ELÉTRICOS: 120V: 60 HZ / 6.0A, NÍVEL DE RUÍDO (ISO): 50 DB(A)	Unidade	153	R\$ 1.848,01

IMPRIMINDO, CICLO MÁXIMO DE TRABALHO MENSAL: 20.000 PÁGINAS, CABO DE ALIMENTAÇÃO INCLUSO, CABO USB INCLUSO COM MÍNIMO 1,8MT, FONTES DE PAPEL PADRÃO: BANDEJA DE 250 FOLHAS, MFT DE 1 FOLHA TAMANHO DE PAPEL: CARTA, LEGAL, OFÍCIO, A4, 70.1 MM X 148.1 MM - 215.9 MM X 356.1 MM, PESO DE PAPEL: 60 - 220 G/M², DUPLEX TAMANHO DE PAPEL: MODO AUTOMÁTICO: A4, CARTA, OFÍCIO (I E II) A5, (CLASSIFICAÇÃO DE DADOS PELO DRIVER), PESOS DE PAPEL: 60 - 120 G/M², MODOS DUPLEX: 1:2 / 2:2, MODO DE IMAGEM: TEXTO, FOTO, TEXTO/FOTO, TEXTO/FOTO (ALTA RESOLUÇÃO), CARACTERÍSTICAS DE CÓPIA ADICIONAIS: SELEÇÃO DE TIPOS DE PAPEL, PROGRAMAÇÃO DE FUNÇÕES, CÓPIA DE 1 PÁGINA A MUITAS, CÓPIA DE VÁRIAS PÁGINAS EM UMA (N-UP), MODO DE ECONOMIA DE TONER, CLASSIFICAÇÃO, GRUPOS, CÓPIA DE CARTÕES DE IDENTIDADE, AMPLIAÇÃO / ZOOM: TAMANHO COMPLETO, 4 AJUSTES DE REDUÇÃO, 4 AJUSTES DE AMPLIAÇÃO PRÉ-DEFINIDOS, AUMENTOS, 25 - 400% AUMENTOS DE 1%, CONTROLADOR: ARM 390MHZ, PDLs/EMULAÇÕES: GDI (BASEADA EN HOST), INTERFACES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE E 10/100BASE TX, IMPRESSÃO DE REDE E PROTOCOLOS SUPORTADOS: TCP/IP, ESPECIFICAÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO (SCANNER): TIPO DE DIGITALIZAÇÃO: RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: 600DPI, 400DPI, 300DPI, 200DPI, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: MONOCROMÁTICA: 300 DPI - 20 IPM, 600 DPI - 5 IPM, CORES: 300 DPI 6 IPM, 600 DPI - 1IPM, FORMATOS DE ARQUIVOS: BMP, TIFF, JPEG, PDF, CONECTIVIDADE / PROTOCOLOS SUPORTADOS: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, FUNÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO: DIGITALIZAÇÃO PARA PASTA, DIGITALIZAÇÃO PARA E-MAIL, PROCESSADOR DE DOCUMENTOS TIPO / CAPACIDADE: ALIMENTADOR PADRÃO/40 FOLHAS, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: MONOCROMÁTICA: 300 DPI - 20 IPM, 600 DPI - 5 IPM, CORES: 300 DPI, 6 IPM, 600 DPI - 1IPM, ORIGINAIS ACEITOS / PESOS: CARTA, LEGAL, A4/60-105 G/M², ESPECIFICAÇÕES DE FAX: COMPATIBILIDADE DE TIPO DE FAX: SUPER G3, COMPRESSÃO DE DADOS: MH / MR / MMR, SELEÇÃO DE TRANSMISSÃO DE FAX: NORMAL, FINO, SUPERFINO, MEIO TOM, VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO / MODEM: 4 SEGUNDOS OU MENOS POR PÁGINA / 33.6 KBPS, FUNÇÕES DE FAX: RECEPÇÃO DUPLEX, DISCAGEM DE UM TOQUE (ONE TOUCH DIAL - 3 NÚMEROS), TRANSMISSÃO SEQUENCIAL (PARA ATÉ 100 DESTINATÁRIOS), CONSUMÍVEIS: TONER PARA 3.000 PÁGINAS (RENDIMENTO DO CARTUCHO INICIAL: 1.000 PÁGINAS), CILINDRO/TAMBOR: 12.000 PÁGINAS, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.

23	1237	KIT TECLADO/MOUSE - SEM FIO, DO MESMO FABRICANTE NA COR PRETO, CONEXÃO USB, PADRÃO ABNT2, TECLADO RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, MOUSE ÓTICO 800DPI OU SUPERIOR, GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	Unidade	600	R\$ 62,95
24	1238	MONITOR - IMAGEM FULL HD COM TECNOLOGIA LED IPS, BIVOLT, PÉ-DIRECIONAL DE 90° QUE PERMITE DEIXAR O MONITOR NA VERTICAL, AJUSTE DE ALTURA, INCLINAÇÃO E ÂNGULO, CONEXÕES HDMI, FURAÇÃO PARA SUPORTE DE PAREDE VESA E PARA MINI PC/CPU, ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO INTEGRADO, COR: PRETO, TAMANHO DA TELA: 21,5", WIDESCREEN 16:9; TIPO DE TELA: LCD TFT IPS LED, RESOLUÇÃO: FULL HD 1080P, RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920 X 1080 PX, TEMPO DE RESPOSTA: 5MS, FREQUÊNCIA: H: 30 - 83 KHZ / V: 56 - 75 HZ, ACESSÓRIOS: 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO 1,8M, 01 CABO HDMI 1,8M, 01 CABO DISPLAYPORT 1,8M, 01 CABO D-SUB 1,8M, 01 MANUAL, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	Unidade	315	R\$ 472,12
25	1239	MONITOR - IMAGEM FULL HD COM TECNOLOGIA LED IPS, BIVOLT, PÉ-DIRECIONAL DE 90° QUE PERMITE DEIXAR O MONITOR NA VERTICAL, AJUSTE DE ALTURA, INCLINAÇÃO E ÂNGULO, TELA COM TRATAMENTO ANTIRREFLEXIVO, CONEXÕES HDMI, DISPLAYPORT, VGA D-SUB E HEADPHONE OUT, FURAÇÃO PARA SUPORTE DE PAREDE VESA E PARA MINI PC/CPU, COM ORGANIZADOR/PASSADOR DE CABOS E ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO INTEGRADO, COR: PRETO, TAMANHO DA TELA: 23,8", WIDESCREEN 16:9, TIPO DE TELA: LCD TFT IPS LED, BRILHO: 250 CD/M ² , RESOLUÇÃO: FULL HD 1080P, RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920 X 1080 PX, CONTRASTE DINÂMICO: 1000:1, SUPORTE DE CORES: 16,7 MILHÕES DE CORES, PIXEL PITCH: 0,2745 X 0,2745 MM, TEMPO DE RESPOSTA: 5MS, REVESTIMENTO DE TELA: ANTI-GLARE TREATMENT (3H), FREQUÊNCIA: H: 30 - 83 KHZ / V: 56 - 75 HZ, ACESSÓRIOS: 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO 1,8M, 01 CABO HDMI 1,8M, 01 CABO DISPLAYPORT 1,8M, 01 CABO D-SUB 1,8M, 01 MANUAL, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	Unidade	521	R\$ 427,47
26	1240	MOUSE - MOUSE ÓPTICO USB, COM SCROLL MACIO; DESIGN ERGONÔMICO, RESOLUÇÃO: 1600 DPI, COR PRETA, O CLICK DEVE SER MACIO E SILENCIOSO CABO COM 1,20 METROS, GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	Unidade	641	R\$ 9,92
27	1241	MOUSE SEM FIO - MOUSE ÓPTICO, COM SCROLL MACIO, DESIGN ERGONÔMICO, RESOLUÇÃO: 1600 DPI, COR PRETA, O CLICK DEVE SER MACIO E SILENCIOSO, CABO COM 1,20 METROS, GARANTIA MÍNIMA 6 MESES.	Unidade	240	R\$ 24,78

28	1243	<p>NOBREAK 1200 VA - ENTRADA BIVOLT SAIDA 110V. FAIXA TENSÃO DE ENTRADA: 95V~245V. FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 47HZ - 63HZ. SUBTENSÃO: 95V/180V. SOBRETENSÃO: 140V/245V. POTÊNCIA DE SAÍDA NOMINAL CONTÍNUA: 1200VA/500W. POTÊNCIA DE PICO NOMINAL: 600W. TENSÃO DE SAÍDA NOMINAL: 120V (220V CONFIGURÁVEL ATRAVÉS DE JUMPER INTERNO), FAIXA DE SAÍDA EM MODO INVERSOR: 120V +-5% OU 220V +- 5% FREQUÊNCIA DE SAÍDA EM MODO INVERSOR: 60HZ +- 0,1% TEMPO DE ACIONAMENTO DO INVERSOR: <0,8MS FORMA-DE-ONDA EM MODO INVERSOR SEMI: SENOIDAL, RENDIMENTO A PLENA CARGA EM REDE: >=95% PARA 120V/120V OU 220V/220V. >=90% PARA 120V/220V OU 220V/120V. RENDIMENTO A PLENA CARGA EM BATERIA:>=80% TENSÃO DE OPERAÇÃO: 24V QUANTIDADE: 2X7AH/ 12V. TIPO DA BATERIA: SELADA VRLA , CHUMBO-ÁCIDA, LIVRE DE MANUTENÇÃO, TEMPO DE RECARGA DA BATERIA: 10H APÓS 90% DESCARREGADA, VIDA ÚTIL DA BATERIA: ENTRE 2 E 5 ANOS, CONFORME NÚMERO DE CICLOS DE DESCARGA E DA TEMPERATURA AMBIENTE, COMPRIMENTO DO CABO: AC 1,5M COM PLUGUE PADRÃO NBR 14136, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 40°C. UMIDADE RELATIVA: 0 A 90% SEM CONDENSAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.</p>	Unidade	309	R\$ 539,24
29	1244	<p>NOBREAK 1500 VA - ENTRADA BIVOLT SAIDA 110V. FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 95V~245V. FAIXA TENSÃO DE ENTRADA: 47HZ - 63HZ. SUBTENSÃO: 95V/180V SOBRETENSÃO: 140V/245V POTÊNCIA DE SAÍDA NOMINAL CONTÍNUA: 1500VA/700W POTÊNCIA DE PICO NOMINAL: 865W TENSÃO DE SAÍDA NOMINAL: 120V (220V CONFIGURÁVEL ATRAVÉS DE JUMPER INTERNO), FAIXA DE SAÍDA EM MODO INVERSOR: 120V +-5% OU 220V +-5%, FREQUÊNCIA DE SAÍDA EM MODO INVERSOR: 60HZ +- 0,1%. TEMPO DE ACIONAMENTO DO INVERSOR: <0,8MS FORMA-DE-ONDA EM MODO INVERSOR: SEMI – SENOIDAL, RENDIMENTO A PLENA CARGA EM REDE: >=95% PARA 120V/120V OU 220V/220V. >=90% PARA 120V/220V OU 220V/120V. RENDIMENTO A PLENA CARGA EM BATERIA: >=80% TENSÃO DE OPERAÇÃO: 24V. QUANTIDADE:2X9AH/12V TIPO DA BATERIA: SELADA VRLA, CHUMBO-ÁCIDA, LIVRE DE MANUTENÇÃO TEMPO DE RECARGA DA BATERIA: 12H APÓS 90% DESCARREGADA VIDA ÚTIL DA BATERIA: ENTRE 2 E 5 ANOS, CONFORME NÚMERO DE CICLOS DE DESCARGA E DA TEMPERATURA AMBIENTE, COMPRIMENTO DO CABO AC: 1,5M COM PLUGUE PADRÃO NBR 14136, DIMENSÕES: 373 X 117 X 185 [MM], PESO APROXIMADO: 15,7KG. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 40°C, UMIDADE RELATIVA: 0 A 90% SEM CONDENSAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.</p>	Unidade	265	R\$ 724,43

30	1246	NOBREAK 600 VA - ENTRADA BIVOLT SAÍDA 110V.POTÊNCIA NOMINAL:600 VA POTÊNCIA CONTÍNUA:250 W POTÊNCIA DE PICO:300W - N° DE TOMADAS: (PADRÃO NEMA5-15).TENSÃO DE OPERAÇÃO SAÍDA 120V. FORMA DE ONDA: SEMI SENOIDAL, TEMPO TRANSFERÊNCIA: MENOR QUE 2 MS.BATERIA:1 SELADA 7AH/ 12V(12V), AUTONOMIA MEIA CARGA:12 MINUTOS, AUTONOMIA PLENA CARGA:5 MINUTOS, SINALIZAÇÕES VISUAIS: ESTADO DE REDE, ESTADO DE BATERIA, POTÊNCIA CONSUMIDA, POTÊNCIA EXCESSIVA, PROTEÇÃO AC OU DC, SINALIZAÇÕES AUDITIVAS: POTÊNCIA EXCESSIVA, INVERSOR EM OPERAÇÃO, BATERIA MÍNIMA, DESLIGAMENTO POR PROTEÇÃO, DIMENSÕES[MM]:261(C), 93,4(L), 168(A).GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	Unidade	265	R\$ 387,21
31	1247	NOTEBOOK - PROCESSADOR: COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, E COM CICLO DE PROCESSAMENTO DE NO MÍNIMO 3,6 GHZ; CACHE DE NO MÍNIMO 6 MB. CORE: QUAD CORE. MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO: 4GB. ARMAZENAMENTO SSD DE NO MÍNIMO: 256GB. TAMANHO DA TELA: MÍNIMO DE 15 POLEGADAS, COM MICROSOFT WINDOWS 10 ORIGINAL INSTALADO; CONECTIVIDADE: WI-FI E CABO), TECLADO: PORTUGUÊS-BR, WEBCAM E MICROFONE INTEGRADOS, DEVERÁ POSSUIR: WIFI, BLUETOOTH, ENTRADA USB E PORTA HDMI, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	Unidade	238	R\$ 2.299,63
32	1259	PEN DRIVE 32 GB - ESTRUTURA TOTALMENTE EM METAL; CAPACIDADE DE 32GB, PORTATIL, CONEXÃO: USB 3.2 GEN 1 DE ALTA VELOCIDADE, COMPATIBILIDADE REVERSA COM USB 2.0, TAXA DE TRANSFERÊNCIA A 150MB/S, GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	Unidade	415	R\$ 25,38
33	1248	PEN DRIVE 64 GB - ESTRUTURA TOTALMENTE EM METAL, CAPACIDADE DE 16GB, PORTÁTIL, CONEXÃO: USB 3.0/2.0 DE ALTA VELOCIDADE, TAXA DE LEITURA A 100MB/S, TAXA DE GRAVAÇÃO A 15MB/S, GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	Unidade	371	R\$ 28,27
34	1249	PILHA - PILHA ALCALINA AA PEQUENA.	Unidade	3334	R\$ 7,67
35	1250	PILHA - PILHA ALCALINA AAA PALITO.	Unidade	3584	R\$ 8,93

36	1251	<p>PROJETOR - TETO E MESA, RESOLUÇÃO MÁXIMA: XGA (1024 X 768 PIXELS), DE NO MÍNIMO 3400 LUMENS EM CORES E NO MÍNIMO 3400 LUMENS EM BRANCO, LÂMPADA: 200W UHE / VIDA ÚTIL - MODO NORMAL: 5.000 HORAS, MODO ECO: 10.000 HORAS, LENTE: TIPO: SEM ZOOM ÓPTICO / ÍNDICE DE PROJEÇÃO / THROW RATIO: 1,48 - 1,77 / DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 0,89 - 9,12M / TAMANHO DA IMAGEM: 30" - 300" / FOCO: MANUAL / ZOOM: 1-1.2, CORES COM TECNOLOGIA 3LCD, RELAÇÃO DE CONTRASTE DE 10000:1, VÍDEO E ÁUDIO DE ALTA QUALIDADE COM CONEXÃO HDMI, CONEXÕES: ENTRADA: HDMI X 1, COMPUTADOR : VGA RGB (DSUB 15-PINOS) X 1; S-VÍDEO: MINI DIN X 1; VÍDEO COMPOSTO: RCA (AMARELO) X1, USB TIPO A X 1 (MEMÓRIA USB, WI-FI), USB TIPO B X 1 (USB DISPLAY, MOUSE, CONTROLE), AUDIO: RCA X 2 (VERMELHO/BRANCO), RJ45 X 1, SAÍDA: VGA (MINI D-SUB 15 PIN) X 1 - MONITOR OUT, ÁUDIO (STEREO MINI JACK) X1, ACOMPANHA O PROJETO: CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO VGA PARA COMPUTADOR, CD COM DOCUMENTAÇÃO DO PROJETO, CD COM SOFTWARE DO PROJETO, VOLTAGEM: BIVOLT, GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANO.</p>	Unidade	166	R\$ 2.955,39
37	1252	<p>RACK SERVIDOR - TIPO PADRÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 78 CM DE ALTURA, 55 CM DE LARGURA E 55 CM DE PROFUNDIDADE (ESPAÇO UTILIZÁVEL. A METRAGEM PODERÁ VARIAR EM ATÉ 10CM SUPERIOR À AQUI DEFINIDA EM ESPAÇO UTILIZÁVEL), ESTRUTURA EM AÇO, GABINETE FECHADO DE PISO COM PÉS REGULÁVEIS COM RODINHAS, COM FECHAMENTOS LATERAIS REMOVÍVEIS, COM FECHADURA E PORTA FRONTAL, COM MATERIAL QUE POSSUA TRANSPARÊNCIA NA PORTA, POSSUIR SISTEMA DE VENTILAÇÃO BIVOLT INSTALADO NO MESMO, DEVERÁ ACOMPANHAR CONJUNTOS DE PARAFUSO E PORCAS GAIOLAS (QUANTIDADE SUFICIENTE PARA A MONTAGEM DO EQUIPAMENTO DE MANEIRA FIRME E SEGURA), DUAS RÉGUAS DE ALIMENTAÇÃO COM NO MÍNIMO 6 TOMADAS, 2 BANDEJAS, COM 4 PONTOS DE FIXAÇÃO, 6 GUIAS DE CABOS HORIZONTAL FECHADO, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.</p>	Unidade	125	R\$ 1.786,46
38	1253	<p>ROTEADOR WIRELESS - ROTEADOR WIRELESS MODELO: COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE 4 ANTENAS, MÍNIMO DE 1200MBPS, INTERFACE: WAN/LAN , PROTOCOLO ENLACE: IPV4/IPV6 , TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110V / 240V, TIPO PORTAS: 4 PORTAS GIGABIT-LAN E 1 PORTA GIGABIT WAN, FREQUÊNCIA DE COMUNICAÇÃO: 2.4GHZ E 5.8GHZ, FUNÇÕES: ACESSO POINT, ROTEADOR E WDS (PONTE), GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.</p>	Unidade	244	R\$ 296,78

39	1254	<p>SMARTPHONE - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TELA DE NO MÍNIMO 6.5"COM TECNOLOGIA LCDIPS RESOLUÇÃO DE 1080X2400 COM NO MÍNIMO 400PPI TOUCHSCREEN CAPACITIVO MULTITOQUE ANDROID13 PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 8GB DE RAM E 256GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO CONECTOR USB TIPO C ADAPTADOR WIFI COMPATÍVEL COM WIFI AC BATERIA DE NO MÍNIMO 5000MAH, INTERNET DE NO MÍNIMO 5G, DEVE ACOMPANHAR CARREGADOR DE 20W, CABO E CAPA DE SILICONE TRANSPARENTE-QUALIDADE EQUIPARADA A SANSUNG E MOTOROLA, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.</p>	Unidade	134	R\$ 1.371,76
40	1257	<p>SWITCH 24 PORTAS GIGABITE 10/100/1000 - ECONOMIA DE ENERGIA POR MEIO DA DETECÇÃO DE COMPRIMENTO DO CABO E PELO STATUS DO LINK, PROJETO SILENCIOSO, SEM VENTONHA, AUTO MDI/MDI-X CROSSOVER PARA TODAS AS PORTAS, ESQUEMA DE COMUTAÇÃO "STORE-ANDFORWARD", FULL/HALF-DUPLEX PARA VELOCIDADES ETHERNET/FAST ETHERNET, CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X, SUPORTA 9.600 BYTES DE JUMBO FRAMES, SUPORTA QOS IEEE 802.1P (4 FILAS, MODO ESTRITO), SUPORTA FUNÇÃO DE DIAGNÓSTICO DE CABOS, COMPATÍVEL COM ROHS, INSTALAÇÃO PLUG-AND-PLAY, 24 PORTAS GIGABIT, SWITCHING FABRIC 48 GBPS, IEEE 802.3 10BASE-T ETHERNET (PAR TRANÇADO DE COBRE), IEEE 802.3U 100BASE-TX FAST ETHERNET (PAR TRANÇADO DE COBRE), IEEE 802.3AB 1000BASE-T GIGABIT ETHERNET (PAR TRANÇADO DE COBRE), AUTO NEGOCIAÇÃO ANSI/IEEE 802.3, CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X, SUPORTA QOS IEEE 802.1P (4 FILAS, MODO ESTRITO), IEEE802.3AZ EEE, CSMA/CD, ETHERNET: 10 MBPS (HALF DUPLEX), 20 MBPS (FULL DUPLEX), FAST ETHERNET: 100 MBPS (HALF DUPLEX), 200 MBPS (FULL DUPLEX), GIGABIT ETHERNET: 2000 MBPS (FULL DUPLEX), CABOS DE REDE: 10BASE-T, UTP CAT3,4,5/5E (MÁX. DE 100 M), EIA/TIA-586 100-OHM STP (MÁX. DE 100M), 100BASE-TX, 1000BASE-T, UTP CAT 5/5E (MÁX. DE 100M), EIA/TIA-568 100-OHM STP (MÁX. DE 100 M), AJUSTE AUTO MDI/MDI-X PARA TODAS AS PORTAS, INDICADORES LED: POR PORTA: LINK/ACTIVITY/SPEED, POR DISPOSITIVO: POWER, MÉTODO DE TRANSMISSÃO: STORE-AND-FORWARD, TABELA DE ENDEREÇOS MAC: 8000 REGISTROS POR DISPOSITIVO APRENDIZADO DE ENDEREÇOS MAC: ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA, FILTRAGEM DE PACOTES/TAXAS DE ENVIO DE PACOTES (HALF DUPLEX): ETHERNET: 14.880 PPS POR PORTA, FAST ETHERNET: 148.800 PPS POR PORTA, GIGABIT ETHERNET: 1.488.000 PPS POR PORTA, BUFFER DE RAM: 512 KB POR DISPOSITIVO, CERTIFICAÇÕES: FCC CLASSE A, ICES-003 CLASSE A, CE CLASSE A, C-TICK CLASSE A, VCCI CLASSE A, CUL, CB, SUPORTE PARA RACK 19": ACOMPANHA ALETAS DE INSTALAÇÃO PARA RACKS DE 19", GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.</p>	Unidade	223	R\$ 1.056,96

41	1255	TECLADO - TECLAS DE PERFIL PLANO E SILENCIOSAS, CONEXÃO USB, PADRÃO ABNT2, VERSÃO EM PORTUGUÊS, DESIGN RESISTENTE A DERRAMAMENTOS, TECLAS RESISTENTES A ATÉ 10 MILHÕES DE PRESSIONAMENTOS, SUPORTES INCLINÁVEIS, FORTES E AJUSTÁVEIS, CARACTERES NÍTIDOS E BRILHANTES, GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	Unidade	571	R\$ 30,48
42	1256	TECLADO SEM FIO - TECLAS DE PERFIL PLANO E SILENCIOSAS, SEM FIO, PADRÃO ABNT2, VERSÃO EM PORTUGUÊS, DESIGN RESISTENTE A DERRAMAMENTOS, TECLAS RESISTENTES A ATÉ 10 MILHÕES DE PRESSIONAMENTOS, SUPORTES INCLINÁVEIS, FORTES E AJUSTÁVEIS, CARACTERES NÍTIDOS E BRILHANTES, GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	Unidade	230	R\$ 154,03
43	1269	TINTA EPSON - TINTA 504 CIANO ORIGINAL 70ML.	Unidade	2	R\$ 42,00
44	1271	TINTA EPSON - TINTA 504 MAGENTA ORIGINAL 70ML.	Unidade	2	R\$ 34,18
45	1270	TINTA EPSON - TINTA 504 YELLOW ORIGINAL 70ML.	Unidade	2	R\$ 45,00
46	1268	TINTA EPSON - TINTA T504120AL T504120 T504 PRETO ORIGINAL 127 ML.	Unidade	2	R\$ 42,00
47	1266	TONER - TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN2340 PRETO PREMIUM RENDIMENTO 2.6K.	Unidade	10	R\$ 34,75
48	1245	TONER - TONER COMPATÍVEL COM HP CE285A 85A PRETO PREMIUM 1.6K.	Unidade	164	R\$ 27,50

7 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

7.1 Para a aquisição do objeto definido neste edital, será empregada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO** para registro de preço com vigência de 12 (doze) meses.

8 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO** por Item do objeto a ser licitado.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento do objeto do Contrato pelo Contratante será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos pelo Município Contratante, efetuada a necessária e prévia liquidação da despesa. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.

9.2 No caso de entrega fracionada o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a conclusão da entrega total dos itens constantes na Ordem de Compra.

9.3 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

9.4 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.5 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

9.6 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual.

9.7 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Município Contratante.

10 DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1 Entregar o objeto licitado, conforme especificações deste Edital e Anexos, em consonância com o resultado do registro de preços;

10.2 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 Providenciar a imediata correção dos defeitos ou irregularidades apuradas pelos Municípios contratantes e pelo Consórcio Intermunicipal Centro-Sul;

10.4 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros por ocasião da entrega dos produtos objeto do registro de preços;

10.5 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até o limite legal;

10.6 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão exclusivamente por sua conta.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A Contratada responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

11.2 Em caso de não conformidade a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo Art. 119 da lei nº 14.133/2021, no que couber.

11.3 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, as penalidades previstas no edital e na lei 14.133/2021 dos quais destacam se, *in verbis*:

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável. 9.2 – Para fins de percentuais constituído neste instrumento contratual que dispõem o inciso II do artigo 87 da lei

12 DO CONTRATO

12.1 Será dispensada a celebração de termo Específico de Contrato entre as partes, passando a substituí-lo os seguintes instrumentos:

- a) O Edital com seus anexos;
- b) A Proposta Escrita e os lances verbais, se houver, registrados em ata;
- c) A Ata de Registro de Preço gerada pelo Portal de Compras públicas;
- d) A Nota de Empenho;
- e) Ordem de Compra.

13 DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO (FORMA, CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL)

13.1 A efetivação das compras dos itens constantes do Registro de Preços, junto às empresas fornecedoras, será feita de acordo com as necessidades dos Municípios consorciados integrantes do Pregão, observado o período de validade do Registro.

13.2 As empresas somente deverão aceitar os pedidos empenhados, os quais forem emitidos através do sistema do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, os produtos adquiridos pelos Municípios deverão ser entregues em local, dias e horários estabelecidos na Ordem de Compra, considerado inicialmente que deverá ser feito no perímetro urbano da cidade podendo somente a contratante modificar o local aqui estabelecido.

13.3 O prazo de entrega dos produtos licitados será, no máximo, de quinze (15) dias corridos, contados do recebimento, pelo licitante, da Ordem de Compra expedida pelo Município Requisitante.

13.4 A entrega deverá acontecer nos horários de funcionamento conforme definido pelo município de entrega devendo a empresa comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega, a empresa ficará responsável de fornecer todos os maquinários e mão de obra necessárias para o descarregamento do material, inclusive para reposição de mercadoria faltante no caso de possíveis faltas, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega.

13.5 A empresa que efetuar a entrega terá o encargo de aguardar a verificação da integridade dos itens recebidos pelo município, todavia a verificação inicial e provisória não isenta ulterior identificação de avarias.

13.6 O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

13.7 Somente serão aceitos os produtos que, por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo, 12 (doze) meses de prazo de validade ou caso haja previsão de validade descrita **no próprio item do termo de referência**, esta prevalecerá.

13.8 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

13.9 O recebimento do produto será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal e demais documentos, para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Edital e se fará no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

13.10 Na hipótese de não cumprimento das exigências deste Edital, o fornecedor/contratado será notificado a retirar o produto do local de entrega, substituindo-o por outro que atenda integralmente as especificações constantes deste Instrumento, sem qualquer ônus para o Contratante.

13.11 Em caso de devolução de produtos, por descumprimento das especificações exigidas, o fornecedor/contratado deverá promover a sua substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Luiz Renato Mileski Gonezorosk

Presidente

Kamila Stachleski de Ávila

Assessoria Jurídica

OAB/RS 87.112

ANEXO II
DADOS DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024
PROCESSO Nº 32/2024
LICITAÇÃO NO SISTEMA Nº 020/2024
AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de disputa: aberto e fechado

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE _____
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA _____

LOGRADOURO _____

BAIRRO _____

NÚMERO _____ COMPLEMENTO _____

CIDADE _____ CEP _____ UF _____

CNPJ _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____

ISENÇÃO DE IR () SIM () NÃO;

TELEFONE _____ CELULAR _____

E-MAIL _____

E-MAIL(S) PARA O ENVIO DOS EMPENHOS _____

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

NOME DO BANCO E CÓDIGO _____

AGÊNCIA _____ CONTA _____ DÍGITO VERIFICADOR _____

CHAVE PIX _____ TIPO DE CHAVE PIX _____

DADOS DA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____ RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

—
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

FONE: _____ E-MAIL: _____

OBSERVAÇÕES _____

LOCAL

DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII. CF/88.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

PROCESSO Nº 32/2024

LICITAÇÃO NO SISTEMA Nº 020/2024

AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: aberto e fechado

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL/RS

Pelo presente instrumento, a empresa _____ CNPJ n.º _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que declara, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declara também, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara para todos os fins de direito, que a proposta apresentada pela nossa empresa cumpre com as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação à documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação, respondendo ainda o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

Declara, que em cumprimento do artigo 14 da Lei 14.133/21 que esta empresa não possui nenhum tipo de vínculo com pessoa legalmente investida em cargo público, bem como declara que não possui cônjuge ou companheiro, ou qualquer vínculo de parentesco colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com servidor público da administração pública municipal.

Declara que a referida proposta atende a todos os requisitos exigidos neste regulamento e seus anexos, e os valores propostos contemplam todos os custos diretos e indiretos para o cumprimento deste objeto.

Declara que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

(ASSINATURA DO PROFISSIONAL/REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

PROCESSO Nº 32/2024

LICITAÇÃO NO SISTEMA Nº 020/2024

AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: aberto e fechado

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na
rua _____, número _____, bairro _____, cidade _____,
estado _____, através do responsável, Sr(a). _____

inscrito no CPF sob o n.º. _____, DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito,
em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

1 Se enquadra como:

- () Microempresa (ME); ou
() Empresa de Pequeno Porte (EPP).

2 não está incursa em nenhuma das vedações do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos §1º, §2º e §3º do artigo 4º da Lei n.º 14.133/21.

3 não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06.

LOCAL

DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA